

Mensagem nº 047/2014, de 06 de junho de 2014.

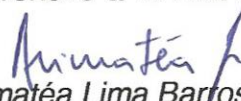
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que desafeta um imóvel, localizado na Fazenda Santo Antônio, com Sede a Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, com área de 5,6000HA e perímetro de 1.208,49m.

Com área total de 5,6000HA e perímetro de 1.208,49m, para utilização no programa municipal de atração de empresas para geração de emprego e renda em favor da população do Município de Eusébio e abertura de vias públicas.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo.

Vereador Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.



Projeto de Lei nº: 049, de 06 de junho de 2014.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", localizado na Fazenda Santo Antônio, com Sede a Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, com área de 5,6000HA e perímetro de 1.208,49m, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Um imóvel, localizado na Fazenda Santo Antônio, com Sede a Rodovia BR-116, Km 18 s/n, no município de Eusébio, Estado do Ceará, com área de 5,6000HA e perímetro de 1.208,49m, pertencente a Prefeitura Municipal de Eusebio, que será DESAFETADO, para outros fins, segue com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-98C, de coordenadas N 9.566.840,127 m. e E 556.192,612 m., deste, segue com azimute de 107°47'45" e distância de 131,48 m., confrontando neste trecho com DIAS BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. MATRICULA 4.920 (ÁREA REMANESCENTE), até o vértice P-98B, de coordenadas N 9.566.799,945 m. e E 556.317,796 m.; AO LESTE: Inicia-se do vértice P-98B, deste, segue com azimute de 220° 27'35" e distância de 509,95 m., confrontando neste trecho com DIAS BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. MATRICULA 4.920 (ÁREA REMANESCENTE), até o vértice P-98A, de coordenadas N 9.566.411,942 m. e E 555.986,882 m.; AO SUL: Inicia-se do vértice P-98A, deste, segue com azimute de 316°03'18" e distância de 118,83 m., confrontando neste trecho com TERRAS DE OSÓRIO FONTENELE, até o vértice P-98E, de coordenadas N 9.566.497,503 m. e E 555.904,415 m.; AO OESTE: Inicia-se do vértice P98E, deste, segue com azimute de 40°55'59" e distância de 395,60m., P-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

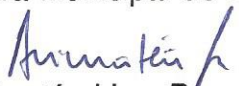
Assinatura

98D, de coordenadas N 9.566.796,366 m. e E 556.163,600 m.; deste, segue com RAIO de 218 e distância de 52,63 m., confrontando neste trecho com DIAS BRANCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. MATRICULA 4.920 (ÁREA REMANESCENTE), até o vértice P-98C, de coordenadas N 9.566.840,127 m. e E 556.192,612 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a área em comento para atração de empresas e abertura de vias públicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de junho de 2014.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal